



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2012

PROCESSO Nº 00110.000862/2012-37

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório, que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços das Centrais Telefônicas existentes da rede de voz da Presidência da República, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 28 de novembro de 2012

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (da) pregoeiro (a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total do item.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, às **09h30 do dia 28 de novembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

c) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

e) De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo (a) pregoeiro (a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

5.7 Até a abertura da Sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**enviar anexo**” ou “**via fax**” (61) 3411-4305/3411-3425, **no prazo de até 02 horas a contar da convocação do (a) pregoeiro (a)** e em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

a) Descrição clara e completa do serviço/material ofertado, observada a descrição constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Preços unitário e total de todos os subitens constantes na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, **(sob pena) de desclassificação se houver algum subitem sem cotação**, expressos em R\$ (reais), não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os subitens.

c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

d) Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social** ou **Procuração**).

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.14 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 28 de novembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 038/2012**, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema por outro licitante.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), entendendo-se por empate (*facto*) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada (Médio ou Grande Porte);

7.10.2 a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 a nova proposta de preços (ME ou EPP) deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances (Médio ou Grande Porte), situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 não ocorrendo a contratação ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 na hipótese da não contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances na Sessão Pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O (a) pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o (a) pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada subitem que compõe o GRUPO, constantes na Tabela VI **do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) procederá a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações citadas no **subitem 5.5** do edital, cadastradas pelo licitante no momento de envio da proposta no sistema COMPRASNET.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante primeiro classificado, deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 horas**, contado a partir do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**, devendo ainda apresentar:

9.4.3 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado **igual** ou **menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.3.1, 9.4.3.2 e 9.4.3.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação de Licitação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública, encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos **remetidos via fax**, para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2012.

9.10 No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) até o **dia 22 de novembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 23 de novembro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h**.

11.1.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao (a) pregoeiro (a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema COMPRASNET, que começará a

contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

12.4 N o ser o conhecidos os recursos e contrarraz es interpostos fora do meio eletr nico – sistema COMPRASNET.

12.5 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, na Coordena o de Licita o, Anexo III, Ala “A” do Pal cio do Planalto, Sala 207, em Bras lia – DF, nos dias  teis no hor rio de 9h  s 12h e de 14h  s 17h.

13. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATA O E DOTA O OR AMENT RIA

13.1 O valor total da contrata o est  estimado em **R\$ 4.302.804,25 (quatro milh es, tresentos e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

13.2 Os recursos necess rios ao atendimento das despesas correr o   conta das dota es consignadas ao **PTRES: 042618 e Naturezas de Despesas: 3390.39, 3390.30 e 4490.52**.

14. ACR SCIMO E SUPRESS O DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presid ncia da Rep blica o objeto deste ato convocat rio poder  ser acrescido ou suprimido at  o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contrata o, facultada a supress o al m desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65,  s 1  e 2  inciso II, da Lei n  8.666/93.

15. CONDI OES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitat rio, o licitante vencedor e a Presid ncia da Rep blica celebrar o contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor dever  comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**Contrato Social e/ou Procura o**).

15.1.2 A Presid ncia da Rep blica realizar  consulta *on line* ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos cr ditos n o quitados – CADIN e a Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.2 Se o licitante vencedor, n o comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, ap s regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-  a aplica o da multa prevista na **al nea “a” do subitem 23.1** deste Edital, bem como ser  aplicado o disposto no art. 4 , inciso XXIII, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais san es previstas neste Edital.

15.3 O prazo de que trata o **subitem anterior** poder  ser prorrogado, mediante solicita o do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 At  a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poder  ser desclassificada se a Presid ncia da Rep blica tiver conhecimento de fato desabonador   sua habilita o, conhecido ap s o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassifica o da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presid ncia da Rep blica poder  convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta dias)** a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia determinada para os equipamentos, materiais e acessórios.

16.2 Será admitida a prorrogação do Contrato, podendo ser efetivada na forma do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18. PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

18.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

18.2 A finalização das instalações nas centrais, incluindo testes das facilidades e ativação dos serviços deverá acontecer, a contar da assinatura do contrato, em até 90 (noventa) dias corridos.

18.3 O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação, fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da LICITANTE VENCEDORA.

18.4 O aumento nos prazos de fornecimento e ativação, só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

19. GARANTIA

19.1 Das aquisições para as centrais da Presidência da República, todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final** (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas e produtos instalados nas centrais, seguido da execução de testes nos mesmos.

19.2 Durante o período de garantia as seguintes, responsabilidades ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1 Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas. Deverá ser executado após acionamento dos gestores;

19.2.2 Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

19.3 As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia.

19.4 Durante a validade da garantia, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

20. PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO

20.1 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação nas centrais, por localidade.

20.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

20.3 Em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a LICITANTE VENCEDORA e a equipe técnica da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá ao licitante vencedor:

21.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

21.1.2 Fornecer materiais com instalação completa, configuração, ativação e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para as centrais telefônicas das localidades definidas, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

21.1.3 Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para as centrais.

21.1.4 Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação e ativação.

21.1.5 Instalar, configurar e ativar o sistema de segurança (criptografia de voz).

21.1.6 Prover garantia de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.

21.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da Presidência da República ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a Presidência da República.

21.1.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados

e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

21.1.13 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da licitação.

21.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

21.1.15 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

21.2 Caberá à Presidência da República:

21.2.1 Será de responsabilidade da equipe técnica da Seção de Telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA a instalação dos aparelhos IP, módulos extensores de 40 e 10 teclas e aparelhos Dect, com cronograma próprio para esta finalidade.

21.2.2 Garantir acesso às áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA dos representantes da Licitante Vencedora devidamente credenciados.

21.2.3 Acompanhar todos os trabalhos da Licitante Vencedora nas áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

21.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

21.2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e aceite dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com Cronograma definido a seguir:

a) Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual após a entrega integral dos bens;

b) Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após início das atividades de instalação implantação nas Centrais Telefônicas; e

c) Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após emissão do **Termo de Aceitação Final**.

22.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 22.1 e 22.1.1**, a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

22.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

22.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.6.1 Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

22.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

22.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23. SANÇÕES

23.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

- b)** multa de 0,33% ao dia, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação do serviço/material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento; e
- f)** advertência.

23.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

23.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

23.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

23.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

24.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

24.5 É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

24.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

24.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

24.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

24.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

24.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203, de 04 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 16 de novembro de 2012.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Pregoeira – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2012

PROCESSO Nº 00110.000862/2012-37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços das Centrais Telefônicas existentes da rede de voz da Presidência da República com instalação, configuração, ativação, incluindo hardware e software, aparelhos telefônicos, licenças, portas e interfaces, para fins de modernização e atualização do parque instalado, em conformidade com as especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de ampliação com instalação, configuração, ativação de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261, especificada neste Termo de Referência, para Anexos do Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Residência do Torto, Palácio do Jaburu e Secretaria de Segurança Presidencial, deverá ser baseada em hardware e software compatíveis com o atual parque de equipamentos integrantes da rede da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, com a utilização de protocolos de comunicação que incluem recursos de criptografia *peer to peer* e segurança das comunicações.

2.2 Esta aquisição se faz necessária para que as centrais telefônicas da rede de voz da Presidência da República estejam equiparadas tecnologicamente nos mesmos níveis das centrais recentemente adquiridas para o Palácio do Planalto, no que diz respeito à telefonia IP com sistema de segurança de criptografia de voz.

2.3 A instalação dos novos equipamentos, com softwares e serviços, deverá ocorrer de acordo com um Planejamento Logístico de Instalação, proposto pela licitante vencedora e aprovado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados neste edital.

2.4 O Planejamento Logístico de Instalação deverá considerar as necessidades de interoperabilidade entre as centrais existentes, não ocorrendo nenhuma paralisação dos serviços para os usuários.

2.5 As aquisições para a Central Telefônica que será instalada para a Secretaria de Segurança Presidencial (SPR) se faz necessária para atender a demanda citada no memorando 4138/SPR/CGLog/CTec de 28 de agosto de 2012, NUP 00185.002785/2012-86. Cópia anexada a este TR.

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

3.1 Considerando que a Rede de Voz da Presidência da República é composta por Centrais Telefônicas da marca Alcatel-Lucent, modelo OXE Omnipcx Enterprise (release de software 10.1), o quantitativo em equipamentos e serviços estimados da aquisição está distribuído da seguinte forma para cada localidade:

3.1.1 CENTRAL ANEXOS:

3.1.1.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado o custo estimado, dos equipamentos e serviços detalhados na tabela I, para a Central dos Anexos é de R\$ **2.866.885,10**.

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licenças para ramais IP	2.000
2	Hardware para Interf. Ethernet 215 compressores	1
3	Aparelhos IP 4018	300
4	Aparelhos IP 4038	1.200
5	Aparelhos IP 4068	200
6	Módulo extensor de 10 teclas	400
7	Módulo extensor de 40 teclas	300
8	Módulo de Criptografia MSM	4
9	Licenças DECT	30
10	Aparelhos DECT 400	100
11	Entrocamentos IP	90
12	Licenças Call-by-Name	500
13	Licenças de usuário SIP	40
14	Placa DECT8 para conexão de rádio-bases	2
15	Conector 10/100 Base T	2
16	Conjunto de ventiladores para gabinete M3	1
17	Módulo de Acesso Remoto - RMA - rack1	1
18	Cabos de alimentação	4
19	Appliance Server HP DL120 G7	2
20	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	425
21	Pacote de 500 licenças de rede ABC em Appliance Server	8
22	Software Processamento Appliance Server maior que 500 usuários	1
23	Pacote de 2070 licenças utilização codec G729A	1
24	Licenças de criptografia server 500 usuários	4
25	Software de Criptografia de Mediagateway	2
26	Instalação	1

3.1.2 CENTRAL PALÁCIO DA ALVORADA:

3.1.2.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado o custo estimado, dos equipamentos e serviços detalhados na tabela II, para a Central Palácio da Alvorada é de R\$ **416.187,12**.

TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licenças para ramais IP	100
2	Hardware para Interf. Ethernet 116 compressores	1
3	Aparelhos IP 4018	20
4	Aparelhos IP 4038	40
5	Aparelhos IP 4068	40
6	Módulo extensor de 10 teclas	40
7	Módulo extensor de 40 teclas	20
8	Módulo de Criptografia SSM	2
9	Módulo de Criptografia MSM	2
10	Licenças DECT	20
11	Aparelhos DECT 400	40
12	Entrocamentos IP	30
13	Licenças Call-by-Name	50
14	Licenças de usuário SIP	20
15	Gabinete M2	1
16	Conjunto de 2 Interfaces entre bastidores com cabos	1
17	Conector 10/100 Base T	1
18	Unidade de Processamento CPU 7-2	2
19	Conjunto de ventiladores para gabinetes M2/M3	1
20	Disco rígido SATA para CPU	2
21	Gaveta ACT14 de 6	1
22	Conjunto de cabos para ACT14/M2-M3	1
23	Cabos de alimentação	4
24	Placa de memórias SDRAM com 256MB para CPU 7.2	2
25	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	25
26	Pacote de 500 licenças do ARS e Voice Overflow	1
27	Pacote de 500 licenças de rede ABC em CPU7	1
28	Pacote de 500 licenças de software de bilhetagem	1
29	Pacote de 500 licenças de gerenciamento	1
30	Pacote de 500 licenças de correio de voz centralizado	1
31	Pacote de 120 licenças utilização codecs G723/G729	1
32	Software de processamento para 500 usuários em CPU7	1
33	Licenças de criptografia server base	1
34	Licenças de criptografia server 500 usuários	1
35	Pacote de 3 licenças de criptografia para IP Mediagateway	1
36	Software de Criptografia de Mediagateway	2
37	Instalação	1

3.1.3 CENTRAL RESIDÊNCIA DO TORTO:

3.1.3.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado o custo estimado, dos equipamentos e serviços detalhados na tabela III, para a Central Residência do Torto é de R\$ **334.716,97**.

TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licenças para ramais IP	100
2	Hardware para Interf. Ethernet 104 compressores	01
3	Aparelhos IP 4018	10
4	Aparelhos IP 4038	35
5	Aparelhos IP 4068	20
6	Módulo extensor de 10 teclas	20
7	Módulo extensor de 40 teclas	15
8	Módulo de Criptografia SSM	02
9	Módulo de Criptografia MSM	02
10	Licenças DECT	10
11	Aparelhos DECT 400	20
12	Entrocamentos IP	30
13	Licenças Call-by-Name	40
14	Licenças de usuário SIP	10
15	Gabinete M2	01
16	Conjunto de 2 Interfaces entre bastidores com cabos	01
17	Conector 10/100 Base T	01
18	Unidade de Processamento CPU 7-2	02
19	Disco rígido SATA para CPU	02
20	Gaveta ACT14 de 6	01
21	Conjunto de cabos para ACT14/M2-M3	01
22	Cabos de alimentação	04
23	Placa de memórias SDRAM com 256MB para CPU 7.2	02
24	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	20
25	Pacote de 120 licenças utilização codecs G723/G729	01
26	Licenças de criptografia server base	01
27	Licenças de criptografia server 500 usuários	01
28	Pacote de 3 licenças de criptografia para IP Mediagateway	01
29	Software de Criptografia de Mediagateway	02
30	Instalação	01

3.1.4 CENTRAL PALÁCIO DO JABURU:

3.1.4.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado o custo estimado, dos equipamentos e serviços detalhados na tabela IV, para a Central Palácio do Jaburu é de R\$ **282.088,35**.

TABELA IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licenças para ramais IP	50
2	Hardware para Interf. Ethernet 86 compressores	01
3	Aparelhos IP 4038	35
4	Aparelhos IP 4068	15
5	Módulo extensor de 10 teclas	15
6	Módulo extensor de 40 teclas	10
7	Módulo de Criptografia SSM	02
8	Módulo de Criptografia MSM	02
9	Licenças DECT	10
10	Aparelhos DECT 400	12
11	Entrocamentos IP	30
12	Licenças Call-by-Name	20
13	Licenças de usuário SIP	10
14	Conector 10/100 Base T	01
15	Unidade de Processamento CPU 7-2	02
16	Disco rígido SATA para CPU	02
17	Cabos de alimentação	04
18	Placa de memórias SDRAM com 256MB para CPU 7.2	02
19	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	13
20	Pacote de 120 licenças utilização codecs G723/G729	01
21	Licenças de criptografia server base	01
22	Licenças de criptografia server 500 usuários	01
23	Pacote de 3 licenças de criptografia para IP Mediagateway	01
24	Software de Criptografia de Mediagateway	02
25	Instalação	01

3.1.5 CENTRAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL (SPR):

3.1.5.1 De acordo com pesquisa realizada de mercado, o custo estimado dos equipamentos e serviços para a Central Secretaria de Segurança Presidencial detalhados na tabela V é de R\$ **402.926,71**.

TABELA V

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Licenças para ramais IP	250
2	Aparelhos IP 4018	140
3	Aparelhos IP 4038	60
4	Aparelhos IP 4068	20
5	Módulo extensor de 10 teclas	20
6	Módulo extensor de 40 teclas	10
7	Módulo de Criptografia SSM	02
8	Módulo de Criptografia MSM	02
9	Aparelhos DECT 400	10
10	Entrocamentos IP	30
11	Licenças de usuário SIP	10
12	Cabos de alimentação	05
13	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	55
14	Pacote de 250 licenças utilização do codec G729A	01
15	Licenças de criptografia server base	01
16	Licenças de criptografia server 500 usuários	01
17	Software de Criptografia de Mediagateway	03
18	Baterias estacionárias para retificador AC da Central com cabeamento	04
19	Patch Panel 24 portas RJ 45	05
20	Patch Cord RJ 45 de 0,5 m	100
21	Patch Cord RJ 45 de 1,0 m	150
23	Patch Cord RJ 45 de 1,5 m	50
23	Instalação	01

3.2 Após pesquisa no mercado, os valores estimados para as aquisições (tabelas I, II, III, IV e V) para Central Anexos do Palácio do Planalto, Central Palácio da Alvorada, Central Residência do Torto, Central Palácio do Jaburu e Central Secretaria de Segurança Presidencial é apresentado na tabela VI a seguir, com valor total de R\$ **4.302.804,25**

TABELA VI

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Aparelhos DECT 400	182	652,98	118.842,36
2	Aparelhos IP 4018	470	428,55	201.418,50
3	Aparelhos IP 4038	1370	996,68	1.365.451,60
4	Aparelhos IP 4068	295	1.412,99	416.832,05
5	Appliance Server HP DL120 G7	2	19.835,97	39.671,94
6	Baterias estacionárias para retificador AC da Central com cabeamento	4	1.083,64	4.334,56
7	Cabos de alimentação	21	48,38	1.015,98
8	Conector 10/100 Base T	5	376,09	1.880,45
9	Conjunto de 2 Interfaces entre bastidores com cabos	2	5.641,64	11.283,28
10	Conjunto de cabos para ACT14/M2-M3	2	172,57	345,14
11	Conjunto de ventiladores para gabinete M3	1	1.300,85	1.300,85
12	Conjunto de ventiladores para gabinetes M2/M3	1	1.343,50	1.343,50
13	Disco rígido SATA para CPU	6	986,82	5.920,92
14	Entrocamentos IP	210	138,48	29.080,80
15	Gabinete M2	2	5.312,04	10.624,08
16	Gaveta ACT14 de 6	2	2.644,40	5.288,80
17	Hardware para Interf. Ethernet 104 compressores	1	34.225,87	34.225,87
18	Hardware para Interf. Ethernet 116 compressores	1	34.225,87	34.225,87
19	Hardware para Interf. Ethernet 215 compressores	1	69.393,96	69.393,96
20	Hardware para Interf. Ethernet 86 compressores	1	34.225,87	34.225,87
21	Instalação	5		369.731,64
22	Licenças Call-by-Name	610	21,41	13.060,10
23	Licenças de criptografia server 500 usuários	8	1.276,79	10.214,32
24	Licenças de criptografia server base	4	10.933,79	43.735,16
25	Licenças de usuário SIP	90	152,77	13.749,30
26	Licenças DECT	70	104,21	7.294,70
27	Licenças para ramais IP	2500	152,77	381.925,00
28	Módulo de Acesso Remoto - RMA - rack1	1	5.203,23	5.203,23
29	Módulo de Criptografia MSM	12	15.677,74	188.132,88
30	Módulo de Criptografia SSM	8	28.505,02	228.040,16
31	Módulo extensor de 10 teclas	495	191,03	94.559,85
32	Módulo extensor de 40 teclas	355	320,79	113.880,45
33	Pacote de 120 licenças utilização codecs G723/G729	3	46,31	138,93
34	Pacote de 2070 licenças utilização codec G729A	1	280,94	280,94
35	Pacote de 250 licenças utilização do codec G729A	1	27,50	27,50
36	Pacote de 3 licenças de criptografia para IP Mediagateway	3	10.203,43	30.610,29
37	Pacote de 500 licenças de correio de voz centralizado	1	3.462,09	3.462,09
38	Pacote de 500 licenças de gerenciamento	1	4.355,73	4.355,73
39	Pacote de 500 licenças de rede ABC em Appliance Server	8	6.301,68	50.413,44
40	Pacote de 500 licenças de rede ABC em CPU7	1	2.077,24	2.077,24
41	Pacote de 500 licenças de software de bilhetagem	1	3.350,92	3.350,92
42	Pacote de 500 licenças do ARS e Voice Overflow	1	762,36	762,36
43	Patch Cord RJ 45 de 0,5 m	100	45,63	4.563,00
44	Patch Cord RJ 45 de 1,0 m	150	62,74	9.411,00
45	Patch Cord RJ 45 de 1,5 m	50	79,85	3.992,50

46	Patch Panel 24 portas RJ 45	5	698,66	3.493,30
47	Placa de memórias SDRAM com 256MB para CPU 7.2	6	1.985,34	11.912,04
48	Placa DECT8 para conexão de rádio-bases	2	8.359,66	16.719,32
49	Software de Criptografia de Mediagateway	11	5.469,61	60.165,71
50	Software de processamento para 500 usuários em CPU7	1	2.215,71	2.215,71
51	Software Processamento Appliance Server maior que 500 usuários	1	13.155,88	13.155,88
52	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	538	323,23	173.897,74
53	Unidade de Processamento CPU 7-2	6	8.594,24	51.565,44
			VALOR TOTAL	4.302.804,25

4. PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** O licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.
- 4.2** O licitante deverá cotar todos os equipamentos, serviços, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos estimados nas tabelas.
- 4.3** O licitante deverá estar atento à capacidade inicial e capacidade final do equipamento observando que deverá utilizar a quantidade de placas necessárias de acordo com a modularidade das mesmas.
- 4.4** Todas as placas e módulos, devem vir cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados para as placas.
- 4.5** A proposta comercial deverá ter validade de 60 dias.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 5.1** Fornecer materiais com instalação completa, configuração, ativação e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para as centrais telefônicas das localidades definidas, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.
- 5.2** Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para as centrais;
- 5.3** Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação e ativação;
- 5.4** Instalar, configurar e ativar o sistema de segurança (criptografia de voz);
- 5.5** Prover garantia de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.

6. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 6.1** Será de responsabilidade da equipe técnica da Seção de Telefonia da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA a instalação dos aparelhos IP, módulos extensores de 40 e 10 teclas e aparelhos Dect, com cronograma próprio para esta finalidade.
- 6.2** Garantir acesso às áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA dos representantes da Licitante Vencedora devidamente credenciados.
- 6.3** Acompanhar todos os trabalhos da Licitante Vencedora nas áreas técnicas da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

7. PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

7.1 Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após a assinatura do contrato.

7.2 A finalização das instalações nas centrais, incluindo testes das facilidades e ativação dos serviços deverá acontecer, após a assinatura do contrato, em até 90 (noventa) dias corridos.

7.3 O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação, fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da LICITANTE VENCEDORA.

7.4 O aumento nos prazos de fornecimento e ativação, só será possível se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

8. GARANTIA

8.1 Das aquisições para as centrais da Presidência da República, todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final** (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas e produtos instalados nas centrais, seguido da execução de testes nos mesmos.

8.2 Durante o período de garantia as seguintes, responsabilidades ficarão a cargo da LICITANTE VENCEDORA:

8.3.1 Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas. Deverá ser executado após acionamento dos gestores;

8.3.2 Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

8.3 As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia.

8.4 Durante a validade da garantia, a LICITANTE VENCEDORA deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

9. PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO

9.1 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação nas centrais, por localidade.

9.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

9.3 Em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a LICITANTE VENCEDORA e a equipe técnica da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

10. TERMO DE ACEITA O

10.1 A PRESID NCIA DA REP BLICA efetuar , para cada localidade/central implantada e testada, a emiss o de **Termo de Aceita o**.

10.2 Ser  emitido o **Termo de Aceita o Final**, depois de concluídas as instala es de todas as centrais telef nicas citadas neste TR e avalia o completa aprovada em caderno de testes.

10.3 Caber    LICITANTE VENCEDORA a apresenta o dos cadernos de testes, para aprecia o e coment rios pela PRESID NCIA DA REP BLICA para fins de aprova o.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

11.1 O pagamento ocorrer  em at  20 (vinte) dias, a contar da apresenta o da Nota Fiscal e aceite dos servi os pela FISCALIZA O, de acordo com o Cronograma definido a seguir:

- a. Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual ap s a entrega integral dos bens;
- b. Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual ap s in cio das atividades de instala o implanta o nas Centrais Telef nicas; e
- c. Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual ap s emiss o do **Termo de Aceita o Final**

12. RECURSOS PARA PAGAMENTOS

12.1 Ser  de responsabilidade da PRESID NCIA DA REP BLICA o pagamento referente  s aquisi es para as centrais telef nicas Anexos do Pal cio do Planalto, Pal cio da Alvorada, Resid ncia do Torto, Pal cio do Jaburu e Secretaria de Seguran a(Tabelas I, II, III, IV e V).

13. DOCUMENTA O T CNICA

13.1 Todos os equipamentos dever o ser acompanhados dos respectivos manuais.

13.2 Os manuais dever o ser redigidos na l ngua portuguesa ou em l ngua inglesa, desde que acompanhados dos manuais b sicos ou apostilas de opera o em l ngua portuguesa.

14. SAN OES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presid ncia da Rep blica, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na presta o do servi o/material, limitada a incid ncia a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto na al nea "a" ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contrata o, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contrata o, por infra o a qualquer cl usula ou condi o pactuada neste Termo de Refer ncia; e
- e) advert ncia.

14.2 A aplica o das san es previstas neste Termo de Refer ncia n o exclui a possibilidade de responsabiliza o do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados   Administra o.

14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

14.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

14.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Deverá ser comprovado pela licitante, conforme Lei 8.666, Art. 30, Inc II, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.1 A comprovação deverá ser feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2 As empresas participantes deverão realizar visita técnica obrigatória às instalações da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA para conhecimento da rede existente, dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para o objeto licitado.

15.2.1 A visita deverá ser agendada pelos telefones (61 3411-3437 e 61 3411-3996), de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h.

15.2.2 Os licitantes deverão fornecer, por ocasião do agendamento os nomes dos representantes que realizarão a visita, para credenciamento na área de segurança, com respectivos dados de filiação, CPF e carteira de identidade.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

EDSON LUIZ NASSAR GOUVEA
Assessor Técnico

CARLOS EDUARDO OURIQUE PEREIRA CARNEIRO
Coordenador Geral de Sistemas de Telecomunicações

JOSÉ SÉRGIO LIMA CALDANA
Diretor de Telecomunicações, substituto.

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2012
PROCESSO Nº 00110.000862/2012-37**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, nº 088/2012**

Data de Abertura: ___ de _____ de 2012.

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Aparelhos DECT 400	182		
2	Aparelhos IP 4018	470		
3	Aparelhos IP 4038	1370		
4	Aparelhos IP 4068	295		
5	Appliance Server HP DL120 G7	2		
6	Baterias estacionárias para retificador AC da Central com cabeamento	4		
7	Cabos de alimentação	21		
8	Conector 10/100 Base T	5		
9	Conjunto de 2 Interfaces entre bastidores com cabos	2		
10	Conjunto de cabos para ACT14/M2-M3	2		
11	Conjunto de ventiladores para gabinete M3	1		
12	Conjunto de ventiladores para gabinetes M2/M3	1		
13	Disco rígido SATA para CPU	6		
14	Entrocamentos IP	210		
15	Gabinete M2	2		
16	Gaveta ACT14 de 6	2		
17	Hardware para Interf. Ethernet 104 compressores	1		
18	Hardware para Interf. Ethernet 116 compressores	1		
19	Hardware para Interf. Ethernet 215 compressores	1		
20	Hardware para Interf. Ethernet 86 compressores	1		
21	Instalação	5		
22	Licenças Call-by-Name	610		
23	Licenças de criptografia server 500 usuários	8		
24	Licenças de criptografia server base	4		
25	Licenças de usuário SIP	90		
26	Licenças DECT	70		
27	Licenças para ramais IP	2500		
28	Módulo de Acesso Remoto - RMA - rack1	1		
29	Módulo de Criptografia MSM	12		
30	Módulo de Criptografia SSM	8		
31	Módulo extensor de 10 teclas	495		
32	Módulo extensor de 40 teclas	355		
33	Pacote de 120 licenças utilização codecs G723/G729	3		
34	Pacote de 2070 licenças utilização codec G729A	1		
35	Pacote de 250 licenças utilização do codec G729A	1		
36	Pacote de 3 licenças de criptografia para IP Mediagateway	3		
37	Pacote de 500 licenças de correio de voz centralizado	1		
38	Pacote de 500 licenças de gerenciamento	1		

39	Pacote de 500 licenças de rede ABC em Appliance Server	8		
40	Pacote de 500 licenças de rede ABC em CPU7	1		
41	Pacote de 500 licenças de software de bilhetagem	1		
42	Pacote de 500 licenças do ARS e Voice Overflow	1		
43	Patch Cord RJ 45 de 0,5 m	100		
44	Patch Cord RJ 45 de 1,0 m	150		
45	Patch Cord RJ 45 de 1,5 m	50		
46	Patch Panel 24 portas RJ 45	5		
47	Placa de memórias SDRAM com 256MB para CPU 7.2	6		
48	Placa DECT8 para conexão de rádio-bases	2		
49	Software de Criptografia de Mediagateway	11		
50	Software de processamento para 500 usuários em CPU7	1		
51	Software Processamento Appliance Server maior que 500 usuários	1		
52	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	538		
53	Unidade de Processamento CPU 7-2	6		
VALOR TOTAL				(*)

(*) Valor a ser cadastrado no Comprasnet

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega/instalação do equipamento em até ____ dias a contar do recebimento da nota de empenho, de acordo com **subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

1.3 Prazo de garantia, conforme **item 8** do Termo de Referência.

2. Declaração

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação da Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 088/2012

PROCESSO Nº 00110.000862/2012-37

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLACAS, PEÇAS, LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00110.000862/2012-37

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na,, CEP:, telefone nº (...) fax (...), neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº –/...., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 88/2012, consoante consta do Processo nº 00110.000862/2012-37, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a à IN SLTI/MP 02, de 30 de abril de 2008, à IN SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços das Centrais Telefônicas existentes da rede de voz da Presidência da República, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 88/2012 e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

1. Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) a contar da assinatura do contrato.

2. A finalização das instalações nas centrais, incluindo testes das facilidades e ativação dos serviços deverá acontecer, a contar da assinatura do contrato, em até 90 (noventa) dias corridos.
3. O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação, fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da **CONTRATADA**.
4. O aumento nos prazos de fornecimento e ativação, só será possível se tecnicamente justificável e com autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO

1. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação nas centrais, por localidade.
2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.
3. Em até 7 (sete) dias, após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a **CONTRATADA** e a equipe técnica da **CONTRATANTE** para entrega do Projeto Logístico de Instalação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Atender todas as exigências constantes neste Contrato.
2. Fornecer materiais com instalação completa, configuração, ativação e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261 para as centrais telefônicas das localidades definidas, em atendimento aos requisitos constantes no Termo de Referência.
3. Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para as centrais.
4. Prover o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação e ativação.
5. Instalar, configurar e ativar o sistema de segurança (criptografia de voz).
6. Prover garantia de 12 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados aos bens e/ou às instalações da **CONTRATANTE** ou de Terceiros, promovendo, em 48 horas após a ocorrência, os reparos ou indenizações necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na data da licitação.

10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**

11. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Instalar os aparelhos IP, módulos extensores de 40 e 10 teclas e aparelhos Dect, com cronograma próprio para esta finalidade.

2. Garantir acesso às áreas técnicas da **CONTRATANTE** dos representantes da **CONTRATADA** devidamente credenciados.

3. Acompanhar todos os trabalhos da **CONTRATADA** nas áreas técnicas da **CONTRATANTE**.

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.

5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, em até 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal e aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme previsto na subcláusula primeira.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unt. R\$	Valor total R\$
1	Aparelhos DECT 400	182		
2	Aparelhos IP 4018	470		
3	Aparelhos IP 4038	1370		
4	Aparelhos IP 4068	295		
5	Appliance Server HP DL120 G7	2		
6	Baterias estacionárias para retificador AC da Central com cabeamento	4		
7	Cabos de alimentação	21		
8	Conector 10/100 Base T	5		
9	Conjunto de 2 Interfaces entre bastidores com cabos	2		
10	Conjunto de cabos para ACT14/M2-M3	2		

11	Conjunto de ventiladores para gabinete M3	1		
12	Conjunto de ventiladores para gabinetes M2/M3	1		
13	Disco rígido SATA para CPU	6		
14	Entrocamentos IP	210		
15	Gabinete M2	2		
16	Gaveta ACT14 de 6	2		
17	Hardware para Interf. Ethernet 104 compressores	1		
18	Hardware para Interf. Ethernet 116 compressores	1		
19	Hardware para Interf. Ethernet 215 compressores	1		
20	Hardware para Interf. Ethernet 86 compressores	1		
21	Instalação	5		
22	Licenças Call-by-Name	610		
23	Licenças de criptografia server 500 usuários	8		
24	Licenças de criptografia server base	4		
25	Licenças de usuário SIP	90		
26	Licenças DECT	70		
27	Licenças para ramais IP	2500		
28	Módulo de Acesso Remoto - RMA - rack1	1		
29	Módulo de Criptografia MSM	12		
30	Módulo de Criptografia SSM	8		
31	Módulo extensor de 10 teclas	495		
32	Módulo extensor de 40 teclas	355		
33	Pacote de 120 licenças utilização codecs G723/G729	3		
34	Pacote de 2070 licenças utilização codec G729A	1		
35	Pacote de 250 licenças utilização do codec G729A	1		
36	Pacote de 3 licenças de criptografia para IP Mediagateway	3		
37	Pacote de 500 licenças de correio de voz centralizado	1		
38	Pacote de 500 licenças de gerenciamento	1		
39	Pacote de 500 licenças de rede ABC em Appliance Server	8		
40	Pacote de 500 licenças de rede ABC em CPU7	1		
41	Pacote de 500 licenças de software de bilhetagem	1		
42	Pacote de 500 licenças do ARS e Voice Overflow	1		
43	Patch Cord RJ 45 de 0,5 m	100		
44	Patch Cord RJ 45 de 1,0 m	150		
45	Patch Cord RJ 45 de 1,5 m	50		
46	Patch Panel 24 portas RJ 45	5		
47	Placa de memórias SDRAM com 256MB para CPU 7.2	6		
48	Placa DECT8 para conexão de rádio-bases	2		
49	Software de Criptografia de Mediagateway	11		
50	Software de processamento para 500 usuários em CPU7	1		
51	Software Processamento Appliance Server maior que 500 usuários	1		
52	Transformadores de alimentação aparelhos IP (conj. de 4)	538		
53	Unidade de Processamento CPU 7-2	6		
	VALOR TOTAL			

Subcláusula Primeira – O pagamento será realizado de acordo com Cronograma definido a seguir:

- a) Pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor contratual após a entrega integral dos bens;
- b) Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após início das atividades de instalação implantação nas Centrais Telefônicas; e
- c) Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor contratual após emissão do Termo de Aceitação Final.

Subcláusula Segunda – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sétima – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Oitava - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Nona - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas,

não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima Primeira – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 042618; Naturezas de Despesas: 339039, 33.90.30 e 449052; Notas de Empenho nº, de

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira - O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta dias) a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia determinada para os equipamentos, materiais e acessórios.

Subcláusula Segunda - Será admitida a prorrogação do Contrato, podendo ser efetivada na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

1. Das aquisições para as centrais da **CONTRATANTE**, todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do **Termo de Aceitação Final** (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas e produtos instalados nas centrais, seguido da execução de testes nos mesmos.

2. Durante o período de garantia as seguintes, responsabilidades ficarão a cargo da **CONTRATADA**:

- a) Reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas, que deverá ser executada após acionamento dos gestores;
- b) Substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

3. As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, que deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia.

4. Durante a validade da garantia, a **CONTRATADA** deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da **CONTRATANTE**, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, calculado sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na prestação do serviço/material, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- 2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2012.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA